



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CREFITO-18

O CREFITO-18 CONVOCA OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS - ELEIÇÕES - 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Atendendo a Resolução COFFITO nº 369/2009 e demais alterações, a Comissão Eleitoral do CREFITO-18, por intermédio de seu Presidente, nomeado pela Portaria COFFITO nº 465, de 23 de março de 2018, no exercício de suas atribuições, CONVOCA os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais com inscrição no CREFITO-18, com circunscrição no Estado de Rondônia e Acre, a participarem da eleição direta para o colegiado do CREFITO-9, para mandato a ser exercido no quadriênio 2018 - 2022, no dia 09 de novembro de 2018, no período de 09:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas. Informamos que o ato da votação, para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais com domicílio em PORTO VELHO-RO ocorrerá na Delegacia do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Avenida 07 de setembro, nº 2140, Edifício P. V. Residence Service, Sala 04, Térreo, Bairro Nossa Sra. das Graças - CEP 76804-124 - Porto Velho - RO. Os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais com domicílio fora de Porto Velho, conforme endereço registrado junto ao CREFITO-9 deverão votar por correspondência, já encaminhadas. Estes profissionais receberam as orientações necessárias de como proceder para a votação. O sistema de votação será por meio de cédula eleitoral, onde o voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal. No dia da eleição, os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais deverão votar mediante apresentação da Carteira de Identidade Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, RG ou outro documento equivalente como a identidade civil. Somente poderá votar o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional em situação regular perante o respectivo CREFITO. Ao profissional portador de duas inscrições (Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional), somente será admitido um único voto por pleito eleitoral. Ao Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional que deixar de votar, sem causa justificada, sofrerá pena de multa, conforme determina o Artigo 3º, CAPÍTULO I da Resolução 369/09. Somente será considerada causa justificada: - Impedimento legal ou força maior; - Enfermidade; - Ter o profissional completado 70 (setenta) anos de idade. O Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional que não comparecer à eleição, deixando de votar, terá o prazo de 30 (trinta) dias para justificar sua ausência junto ao CREFITO -18. Relação dos componentes da Chapa inscrita. CHAPA Nº 01 - "DESTEMIDOS PIONEIROS", composta pelos seguintes profissionais candidatos a Conselheiros Efetivos: RODRIGO MOREIRA CAMPOS - CREFITO - 83.763 - F; RAYFRAN DA SILVA ALABE - CREFITO - 20.147-F; SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS - CREFITO 99.913-F; ANDERVAN AGUIAR DE LIMA - CREFITO 173.136-F; THIAGO PEREIRA MARQUES - CREFITO 74.693-F; ALESSANDRO AUGUSTO FRANCO DE SOUZA - CREFITO 27.943-F; RIKSON SILVA LIMA - CREFITO - 157.416-F; LEILA ARAÚJO MONTES - CREFITO 210.445-F; PAULA JANIEIRE ARAUJO DA COSTA - CREFITO 173.130-F; e, como Suplentes de Conselheiros: MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO - CREFITO-118.248 - F; ALINE DO NASCIMENTO - CREFITO 223.430-F; ADRIANA LUCENA DE SOUZA - CREFITO 179.525-F; ALESSANDRA MORENO SERBINO - CREFITO 128.356-F; FLÁVIO JOSÉ MAIA BARBOSA - CREFITO 5.220-F; ALINE MARTINS DA COSTA - CREFITO 224.181-F; HARRISON CARLOS DA SILVA - CREFITO 76.992-F; NAYARA GIURIZATTO GERLIN RODRIGUES - CREFITO 149.673-F; WILLIAN TANOUS BOCHABKI FILHO - CREFITO 132.573-F.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO
Presidente da Comissão

